

ANEXO XII - COLETA DE PRODUTOS PARA ANÁLISE

ANEXO DO AUTO Nº:

1. ORIENTAÇÕES

Nota 1 (Alimentos): A(s) amostra(s) será(ão) colhida(s) do estoque existente e dividida(s) em três partes, das quais uma será entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto, para servir de contraprova, e duas encaminhadas ao laboratório oficial de controle. (Lei Estadual nº 13.317/1999, art.118, § 3º).

Nota 2: A coleta de amostras de demais produtos, assim como tratado na nota acima, também deverá, sempre que possível, ser executada em triplicata.

Nota 3 (Alimentos): A perícia de contraprova não será realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração (armazenamento inadequado) ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório (Lei Estadual nº 13.317/1999, art.119, § 2º).

Nota 4 (Alimentos): Se a quantidade (for inferior a mínima necessária para coleta em triplicata) ou a natureza (produto perecível) do produto não permitirem a coleta de amostra, será ele levado a laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou do responsável e de duas testemunhas, será realizada a análise fiscal (Lei Estadual nº 13.317/1999, art.118, §5º).

Nota 5: A retirada do produto por parte do agente fiscal não poderá incidir sobre quantidade superior àquela necessária à realização da análise pericial (Resolução PGJ nº 57/2022, art. 54, § 4º). O número de amostras a serem colhidas, entre as quais se inclui a contraprova do fornecedor, o modo como devem ser lacradas, o modo de envio à instituição responsável pela realização da análise, enfim, todo o procedimento de coleta deve observar as regras estabelecidas na legislação pertinente.

Nota 6: Nos casos de coleta de contraprova, fica o fornecedor/preposto nomeado fiel depositário da contraprova, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, do(s) referido(s) produto(s) apreendido(s) (Resolução PGJ nº 57/2022, art. 54, § 3º, segunda parte). É dever do fornecedor apresentar a amostra de contraprova no laboratório na data e hora agendadas.

Nota 7 (Alimentos): O infrator que discordar do resultado do laudo de análise fiscal poderá requerer, no prazo de dez dias contados da data da notificação do resultado da análise, perícia de contraprova (Lei Estadual nº 13.317/1999, art.119). Nesse sentido, caberá ao fornecedor (ponto de venda), fiel depositário, informar ao fabricante/produtor, estar em posse da referida contraprova.

Nota 8: O agente fiscal poderá utilizar a folha complementar do anexo para registrar a coleta de mais de um produto.

2. PRODUTO(S) COLETADO(S)												
COLETA N°												
PRODUTO				MARCA								
FABRICAÇÃO	VALIDADE			LOTE			CONTEÚDO LÍQUIDO					
FABRICANTE	CANTE											
CNPJ/CPF				TEL								
ENDEREÇO								N°				
BAIRRO MUNICÍPIO								UF				
CEP	CORREIO ELETRÔNICO № DE REGISTRO						1					
QUANTIDADE EM ESTOQUE (somente para análise no IPEM):	N° DE U	NIDADES COLETADAS:		MOSTRA ÚNICA? TEMPERATURA (°C) IM () NÃO ()			A (°C)					
LACRE AMOSTRA	LACRE CONTRAPROVA			LACRE RESERVA								
3.AGENTE(S) FISCAL(IS)												
·												
ASSINATURA:				ASSINATURA:								





FOLHA COMPLEMENTAR DO ANEXO XII – PRODUTOS COLETADOS												
COLETA N°												
PRODUTO			MARCA									
FABRICAÇÃO	VALIDADE		LOTE		CONTEÚDO LÍQUII	JDO LÍQUIDO						
FABRICANTE												
CNPJ/CPF TEL												
ENDEREÇO			N°									
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF							
СЕР	CORREIO ELETRÔNI	GISTRO										
QUANTIDADE EM ESTOQUE (somente para análise no IPEM):	N° DE U	JNIDADES COLETADAS:	AMOSTRA ÚNICA? SIM () NÃO ()	TEMPERATUR	A (°C)							
LACRE AMOSTRA	·	LACF	RE CONTRAPROVA		ERVA							
COLETA N°												
PRODUTO				MARCA								
FABRICAÇÃO	VALIDADE		LOTE		CONTEÚDO LÍQUII	00						
FABRICANTE												
CNPJ/CPF TEL												
ENDEREÇO N°												
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF									
CEP	CORREIO ELETRÔNI			Nº DE REGISTRO								
QUANTIDADE EM ESTOQUE (somente para análise no IPEM):	TIDADE EIVI ESTOQUE		NIDADES COLETADAS: AMOSTRA ÚNICA? SIM () NÃO ()		TEMPERATURA (°C)							
LACRE AMOSTRA		LACF	LACRE RESERVA									
COLETA N°												
PRODUTO				MARCA								
FABRICAÇÃO	VALIDADE		LOTE	•	CONTEÚDO LÍQUIDO							
FABRICANTE												
CNPJ/CPF	CNPJ/CPF TEL											
ENDEREÇO		N°										
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF							
CEP		№ DE REGISTRO										
QUANTIDADE EM ESTOQUE (somente para análise no IPEM):	QUANTIDADE EIVI ESTOQUE		IIDADES COLETADAS: AMOSTRA ÚNICA? SIM () NÃO ()		TEMPERATURA (°C)							
LACRE AMOSTRA		LACF	LACRE RESERVA									